



Pregão Presencial SRP 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 054/2023.

PROCESSO Nº 7877/2022, PP- SRP: 023/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de produtos para manutenção de piscinas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 27 dias do mês de Julho de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Subsecretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, Sra. Adriana Santos Dahan, Brasileira, Funcionária Pública, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número 0800532 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 008.987.967-84, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Assistência Social e Direitos Humanos**, e, de outro lado, a empresa RIVIERA RIO – MULTISERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.094.407/0001-38, Inscrição Estadual nº. 12.180.721, Inscrição Municipal nº. 11106, com sede a Rua Domingos Jannuzzi – Número 119, - Centro – Mangaratiba - RJ, CEP.: 23.860-000, telefone (21) 99593-0614, endereço eletrônico: rivierario@outlook.com, neste ato, representado pelo Senhor Leonam Vasconcelos Gonsalves, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 25.671.181-3, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 157.661.897-88, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/21, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORO GRANULADO 10 KG Especificação: Composição: Hipoclorito de cálcio (porcentagem aproximada: 60-65%); Cloreto de sódio (porcentagem aproximada: 15-20%); Clorato de cálcio (porcentagem aproximada: 0- 2%); Cloreto de cálcio (porcentagem aproximada: 0-2%); Hidróxido de cálcio (porcentagem	BALDE	CLOR O FACIL	30	R\$ 285,90	R\$ 8.577,00



Pregão Presencial SRP 023/2023

<p>aproximada: 0-5%); Carbonato de cálcio (porcentagem aproximada: 0-2%); água (porcentagem aproximada: 4-10%). Propriedades físico-químicas: Estado físico: Grânulos brancos; Cor: Amarelado; Odor: Característico de cloro; Temperatura de decomposição aproximada: 170 - 180°C; Densidade aproximada (bulk): 1,9g/m; Ph @ 25°C (1% em água destilada neutra): 10,4 - 10,8; Solubilidade em água: 18% a 25°C; Dosagem: 4g/m² (ou 14g/m² para supercloração); Composição impressa na embalagem validade superior a 12 meses. Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde. Produto saneante notificado pela ANVISA. Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto. Serviço de atendimento ao consumidor. Produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico).</p> <p>CLORO GRANULADO 10 KG Especificação: Composição: Hipoclorito de cálcio (porcentagem aproximada: 60-65%); Cloreto de sódio (porcentagem aproximada: 15-20%); Clorato de cálcio (porcentagem aproximada: 0- 2%); Cloreto de cálcio (porcentagem aproximada: 0-2%); Hidróxido de cálcio (porcentagem aproximada: 0-5%); Carbonato de cálcio (porcentagem aproximada: 0-2%); água (porcentagem aproximada: 4-10%). Propriedades físico-químicas: Estado físico: Grânulos brancos; Cor: Amarelado; Odor: Característico de cloro; Temperatura de decomposição aproximada: 170 - 180°C; Densidade aproximada (bulk): 1,9g/m; Ph @ 25°C (1% em água destilada neutra): 10,4 - 10,8; Solubilidade em água: 18% a 25°C; Dosagem: 4g/m² (ou 14g/m² para supercloração); Composição impressa na embalagem validade superior a 12 meses. Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde. Produto saneante notificado pela ANVISA. Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto. Serviço de atendimento ao consumidor. Produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico).</p> <p>CLORO GRANULADO 10 KG Especificação: Composição: Hipoclorito de cálcio (porcentagem aproximada: 60-65%); Cloreto de sódio (porcentagem aproximada: 15-20%); Clorato de cálcio (porcentagem aproximada: 0- 2%); Cloreto de cálcio (porcentagem aproximada: 0-2%); Hidróxido de cálcio (porcentagem aproximada: 0-5%); Carbonato de cálcio (porcentagem aproximada: 0-2%); água (porcentagem aproximada: 4-10%). Propriedades físico-químicas: Estado físico: Grânulos brancos; Cor: Amarelado; Odor: Característico de cloro; Temperatura de decomposição aproximada: 170 - 180°C; Densidade aproximada (bulk): 1,9g/m; Ph @ 25°C (1% em água destilada neutra): 10,4 - 10,8; Solubilidade em água: 18% a 25°C; Dosagem: 4g/m² (ou 14g/m² para supercloração); Composição impressa na embalagem validade superior a 12 meses. Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde. Produto saneante notificado pela ANVISA. Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto. Serviço de atendimento ao consumidor. Produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do</p>					
--	--	--	--	--	--



Pregão Presencial SRP 023/2023

	Produto Químico).						
2	ELEVADOR DE ALCALINIDADE PARA PISCINA 2 KG Especificação: Composição: Bicarbonato de sódio; Dosagem: 17g/m³; Embalagem: 2kg; Propriedades físico-químicas: Estado físico: Pó. Cor: Branco; Odor: Sem odor; Densidade aparente: 1,06g/m³; Ph 1%: 8,3; Solubilidade em água: 6,9% a 60°C. Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Produto devera possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico).	PACOTE	HIDRO AZUL	30	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00	
3	ELEVADOR DE PH PARA PISCINAS 2 KG Especificação: Composição: ácido Tricolorolsocianúrico; Dosagem: 5g a 10g/m³; Embalagem: 2kg; Propriedades físico-químicas: Estado físico: Sólido; Cor: Branco; Odor: Característico de dor; Densidade: 0,9 a 1,1 g/cm³; Ph 1%: 3,0 a 5,0. *Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico).	EMBALAGEM	SUALL PISCINAS	35	R\$ 33,50	R\$ 1.172,50	
4	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO 5LI Especificação: Composição: Natureza química: Mistura quaternária de amônio e água; Poli dicloreto (2-hidroxi etilenodimetil imino-2-hidroxi propilenodimetilimino metileno); APCA60; Faixa de concentração: 20%; Dosagem: 5ml/m³; Embalagem: 5 litros; Propriedades físicoquímicas: Estado físico: Líquido; Cor: Azul; Odor: Sem odor; Densidade: 1,000 a 1,020g/m³; Ph: 5,2 a 6,9; Solubilidade: Total em água; Ponto de ebulições: 100°C. Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Produto devera possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico).	EMBALAGEM	LIMPER	80	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00	
5	CLARIFICANTE E FLOCULANTE Especificação: Composição: ácido benzeno sulfônico; álcool lúrico; Polipropileno glicol diois; Nonilfenoletoxilado; Isotiazolinona (CMIT/MIT); Espessante; Corante; Essência; água; Embalagem: 1 litro; Propriedades físico-químicas: Estado físico: Líquido; Forma: Viscoso; Cor: Azul claro; Odor: Característico; Ph aproximado: 6,7 a 7,7; Densidade aproximada: 1,0125 g/cm; Solubilidade: Total em água; Observações: Informações do fabricante no rótulo; endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde. Produto saneante notificado pela ANVISA. Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto. Serviço de atendimento ao consumidor. Produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico).	LT	HIDRO ALL	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00	
6	SULFATO DE ALUMÍNIO Especificação: Sal obtido pela	EMBALAGEM	GENCO	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00	



Pregão Presencial SRP 023/2023

	reação entre o ácido sulfúrico (H2SO4) e o Hidróxido de alumínio [Al(OH)3] ou entre o mesmo ácido e o alumínio metálico; Embalagem: 2kg; Composição: 99% de alumínio e 1% de inertes; Propriedades físico-químicas: Estado físico: Pó com presença de grânulos finos; Cor: Branca a amarelada; Característico; Decanta água de piscina, possui fácil dissolução com alta eficiência. Observações: Em contato com os olhos, lave-os com água abundante por no mínimo 10 minutos. Se ingerido não provoque vômitos. Procure orientação médica. CEATOX – Hospital das Clínicas: 0800 722 6001.					
7	LIMPA BORDA DE PISCINA 1 LT Especificação: Composição: Ácido benzeno sulfônico, álcool láurico, polipropileno glicol dióis, nonilfenoletoxilado, isotiazolinona (CMIT/MIT), espessante, corante, essência, água. Propriedades físico-químicas: Estado físico: Líquido; Forma: Viscoso; Cor: Azul claro; Odor: Características; Ph aproximado: 6,7 a 7,7; Densidade aproximada: 1,0125 gr/cm³; Solubilidade: Total em água. Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Produto devesa possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico).	LT	DOMCLOR	100	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
8	TESTE QUITE COMPLETO PARA ANÁLISE DE ÁGUA Especificação: Estojo com recipiente para análise da água, 1 frasco de solução de vermelho de fenol (reagente para pH) e 1 tubo de solução de ortoluidina (reagente para cloro).	UNIDADE	AQUALITY	25	R\$ 78,50	R\$ 1.962,50
9	Peneira para limpeza de piscina tipo Puça - armação metálica com bolsa em nylon, com maior resistência, Armação Metálica Dados Técnicos Medida Aproximadamente, peneira: 31cm (larg) x 34cm (alt) Modelo: Tipo Puça.	UNIDADE	AZUL FLEX	10	R\$ 61,30	R\$ 613,00
10	Mangueira Para Piscina Azul 38mm - Mangueira para Limpeza de Piscinas Flexível Flutuante 10 Metros com 02 Ponteiros e 01 Adaptador para Aspiração. Aproximadamente 38mm de diâmetro.	UNIDADE	AZUL FLEX	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
11	Aspirador Para Piscina Com 8 Rodas - Aspirador de Fundo 8 Rodas produzido com bordas e rodas em plástico, ao aspirar o fundo da piscina com o sistema de esfera.	UNIDADE	BRUSTEC	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
12	Escova De Nylon Para Piscina 44cm - Curva	UNIDADE	SODRAMAR	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
13	Escova de Nylon Para Piscina 30cm - Reta	UNIDADE	SODRAMAR	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
					VALOR TOTAL	R\$ 30.916,00

Valor por extenso : R\$ Trinta mil e novecentos e dezesseis reais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

2.1. Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU MENSALMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e seus Equipamentos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; **A entrega será na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;



Pregão Presencial SRP 023/2023

- 2.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.
- 2.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 2.4. O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento (A.F).
- 2.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e outra para o fornecedor. Ambas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora e assinatura e carimbo do Fiscal designado para fiscalização do contrato.
- 2.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.7. Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.
- 2.8. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 3.1. Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.
- 3.2. A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber.**
- 3.3. A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos produtos licitados;
- 3.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;
- 3.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a I.N 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 4.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- 4.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhando este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.



Pregão Presencial SRP 023/2023

- 4.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 4.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 4.7. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 4.8. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 4.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

- 5.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 5.2. Fornecer apenas produtos qualitativamente aprovados por fiscalização sanitária competente;
- 5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.4. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 5.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e seus respectivos Setores e Departamentos.
- 5.6. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- 5.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.9. Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 5.10. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do contrato;
- 5.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 5.13. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.14. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;



Pregão Presencial SRP 023/2023

5.16. Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.17. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

5.18. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

5.19. É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será de 12 (*DOZE MESES*), a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, ou servidor designado da SMASDH que serão nomeados através de Portarias.

7.2. O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de produtos para manutenção de piscinas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora



Pregão Presencial SRP 023/2023

ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



Pregão Presencial SRP 023/2023

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595/21 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Pregão Presencial SRP 023/2023

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

ADRIANA SANTOS DAHAN

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Adriana Santos Daham
Subsecretaria de Assistência Social
SEDH - Mat.: 77211

PELA EMPRESA:

RIVIERA RIO – MULTISERVIÇOS EIRELI.

CNPJ sob o nº 43.094.407/0001-38.

LEONAM VASCONCELOS GONSALVES

CPF: 157.661.897-88